

Lei nº 10/88

(de 20 de julho de 1988)

Altera percentual para abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica majorado em mais de 60% (sessenta por cento) de que trata o Art. 4º da Lei nº 15 de 27 de outubro de 1987, a fim de atender as reais necessidades financeiras do Município de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 20 de julho de 1988.

Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL